



VINICIUS COLETTI ALVES  
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE  
DA CÂMARA DE DOIS CÓRREGOS -SP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Denúncia Por Infração Político - Administrativa

**DENUNCIANTE:** Edmur Elvecio Duarte

**DENUNCIADO:** Vinicius de Oliveira Gonçalves.

**VINICIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, já qualificado nos termos dos autos em epígrafe, por intermédio de seu Advogado e Procurador, consoante Procuração já acostada aos autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, diante do ofício apresentado a esta Egrégia Casa Legislativa, pelos Advogados dos depoentes – gerentes do banco – que seriam ouvidos na data de hoje 19/03/2026, a Defesa vem nesta oportunidade **FORMULAR PERGUNTAS** a serem respondidas por escrito, separadamente, nos termos adiante alinhavados.

1. O senhor(a) poderia informar seu cargo, função e tempo de atuação na agência?
2. O senhor(a) possui acesso aos dados e histórico da conta bancária da Associação Comercial?
3. O senhor(a) acompanhava diretamente a movimentação dessa conta?
4. A conta bancária da associação apresentava funcionamento regular perante o banco?
5. Houve, em algum momento, registro de irregularidade operacional na conta?
6. A conta foi objeto de bloqueio administrativo pelo banco?
7. Houve encerramento compulsório da conta por suspeita de irregularidade?

Vinicius Coletti Alves

[16] 9 9227-0813  
Atendimento Virtual (Home Office)  
viniciuscoletti@adv.oabsp.org.br



VINICIUS COLETTI ALVES  
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

8. O banco possui mecanismos de monitoramento de movimentações atípicas (compliance/PLD)?
9. No caso da conta da associação, houve algum alerta interno de movimentação suspeita?
10. Foi gerado algum relatório de operação atípica (ROA)?
11. Houve comunicação ao COAF ou a qualquer órgão de controle?
12. O banco instaurou procedimento interno de investigação sobre a conta?
13. As movimentações realizadas na conta eram compatíveis com contas institucionais/associativas?
14. Foram identificadas transferências para contas pessoais do presidente sem justificativa operacional?
15. As despesas realizadas poderiam ser enquadradas como despesas operacionais da entidade?
16. O banco identifica, tecnicamente, diferença entre despesa irregular e desvio de recurso?
17. O banco constatou tecnicamente algum desvio de finalidade nas movimentações?
18. A associação possuía cartão corporativo vinculado à conta?
19. O uso do cartão corporativo segue critérios internos do cliente ou controle do banco?
20. O banco controla a finalidade das despesas realizadas no cartão corporativo?
21. O banco identificou uso irregular do cartão sob a ótica bancária?
22. As movimentações exigiam assinatura conjunta ou eram autorizadas por um único responsável?
23. O banco recebeu alguma comunicação formal da associação restringindo poderes do presidente?
24. Havia limitação cadastral para movimentação da conta?

Vinicius Coletti Alves

(16) 9 9227-0813

Atendimento virtual (Home Office)

viniciuscoletti@adv.oabsp.org.br



VINICIUS COLETTI ALVES  
ADVOCACIA & CONSULTORIA JURÍDICA

25. O banco foi informado de alguma irregularidade interna antes do boletim de ocorrência?
26. O banco identificou fraude bancária na conta da associação?
27. Houve contestação formal de operações junto ao banco?
28. O banco registrou estorno por irregularidade?
29. O banco identificou saque ou transferência não autorizada?
30. O banco tem registro de devolução de valores à conta da associação?
31. A eventual restituição de valores é registrada normalmente no extrato bancário?
32. Após as movimentações questionadas, a conta permaneceu com saldo regular?
33. Do ponto de vista bancário, é possível afirmar que houve desvio de recursos?
34. O banco classificaria as movimentações como ilícitas?
35. O banco identifica qualquer irregularidade técnica que caracterize apropriação indevida?
36. Com base nos registros bancários, há prova de fraude ou apenas movimentação financeira regular?
37. Sob a ótica técnica bancária, há qualquer elemento que permita afirmar que ocorreu desvio ou apropriação indevida de valores?

Termos em que,

Pede e aguarda deferimento.

Dois Córregos, 19 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINICIUS COLETTI ALVES

Data: 19/03/2026 12:21:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DR. VINICIUS COLETTI ALVES.**

**OAB/SP 454.549**

Vinicius Coletti Alves

(16) 9 9227-0513

Atendimento virtual (Home Office)

[viniciuscoletti@adv.oabsp.org.br](mailto:viniciuscoletti@adv.oabsp.org.br)